



## ***CÓDIGO DE PRAXE***

***ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA  
E GESTÃO DE PORTALEGRE***

# *Regulamento de Praxe*

## Artigo 1 - Noção de Praxe

A Praxe Académica é o conjunto de usos e costumes tradicionalmente existentes entre todos os estudantes da E.S.T.G. e os que forem decretados pela Comissão de Praxe.

## Artigo 2 - Da vinculação à Praxe

Só o estudante da E.S.T.G. está activamente vinculado à Praxe.

## Artigo 3 - Da hierarquia da Praxe

A hierarquia da Praxe em escala ascendente é a seguinte:

1. **Bichos:** Os alunos de cursos superiores que estejam matriculados na E.S.T.G. pela primeira vez e sem que antes tenham estado matriculados em qualquer estabelecimento de Ensino Superior.
2. **Bichos Vai-Vem:** Os alunos que, embora já tendo estado matriculados num estabelecimento de Ensino Superior, estejam matriculados na E.S.T.G. pela primeira vez.
3. **Caloiro:** Os alunos que sejam baptizados na Semana da Praxe.
4. **Novo Veterano:** Os alunos que tenham duas matrículas na E.S.T.G.
5. **Velho Veterano:** Os alunos que tenham três matrículas na E.S.T.G.
6. **Régio:** Os alunos que tenham um número de matrículas superior às necessárias para a conclusão do curso.
7. **Vitalício:** Os alunos que tenham maior número de matrículas na escola.

## Artigo 4 - Da condição de Bicho

- Os Bichos estão sujeitos à Praxe de Brigada.
- Todo o Bicho é obrigado a estar fora de casa até à meia-noite, e depois das sete horas da madrugada.
- Todo o Bicho é obrigado a estar presente em todo o tipo de actividades decretadas pela Comissão de Praxe.
- O Bicho não pode ser explorado financeiramente, apenas poderá contribuir para Comissões de

Finalistas, Associação de Estudantes e Tuna Académica, devendo estas avisar atempadamente.

- A infracção da alínea anterior será sancionada com a proibição do exercício de Praxe.
- A infracção será punida pelos Velhos Veteranos, Régios, Vitalícios e Brigadas. Os Bichos não podem assistir à aplicação de sanções.

## Artigo 5 - Da condição de Bicho Vai-Vem

- O Bicho Vai-Vem está isento de Praxe sempre e quando não se manifeste sobre as condições decretadas pela comissão de Praxe. Em caso contrário será sujeito a sanções decretadas pela Comissão de Praxe.
- Todo o Bicho Vai-Vem que seja capturado por uma Brigada ser-lhe-á aplicada a Praxe normal.

## Artigo 6 - Das condições gerais do exercício da Praxe

- Só podem exercer a Praxe os que estiverem matriculados na E.S.T.G.
- A segunda matrícula confere ao estudante o direito de praxar, devendo o mesmo respeitar os graus académicos existentes, assim como o traje académico.
- Toda a Praxe deverá ser executada com bom senso e tendo em conta as leis de Praxe vigentes.

1) Deve ser respeitada obrigatoriamente a integridade física e psicológica do Bicho.

## Artigo 8 - Tribunal de Praxe

O Tribunal de Praxe deverá ser solicitado ao Conselho de Régios, cabendo a este último o dever de deliberar sobre a sua execução. Cabe ao Conselho de Régios a responsabilidade de organizar o Tribunal de Praxe, sendo este presidido pelos Veteranos, Régios e Vitalícios.

## Artigo 9 - Brigadas

Como Brigada, são considerados os grupos de estudantes com um mínimo de sete elementos, que fiscalizam o cumprimento das regras do presente Código.

Para a Brigada estar constituída, devem ser cumpridos os seguinte requisitos:

- For legitimamente chefiada.

- O chefe de brigada deve fazer-se acompanhar pelas insígnias da Praxe
- A Brigada deverá ter sido constituída num dos seguintes locais:
- Sala da A.E.E.S.T.G.
- Átrio da E.S.T.G.
- Ter o Chefe da Brigada, no acto de formação desta, dado três pancadas com o cajado em qualquer dos sítios indicados no número anterior, ao mesmo tempo que disse "A Brigada está formada".
- Se a Brigada infringir a Praxe, só o Chefe, um Régio ou um Vitalício poderão ordenar a sua dissolução para sempre. Em caso de dúvida, o Conselho de Régios e Vitalícios actuará.
- Poderá haver desdobramento sempre que for necessário.

## Artigo 10 - As Insígnias da Praxe

- Cajado - Deve ser de madeira e ter gravado "E.S.T.G."
- Insígnia Própria - Cada Brigada deverá ser portadora de uma insígnia que a identifique, que deverá estar bem visível.
- Na falta do cajado este poderá ser substituído por um pau de fósforo.

## Artigo 11 - Dos julgamentos

1. Os julgamentos são actos solenes realizados na E.S.T.G., ou outro local antes decretado, e reconhecido pela Comissão de Praxe.
2. Os tribunais são constituídos por um júri, um promotor de injustiça e um advogado do diabo.
3. A sala onde se realiza o julgamento deve preencher os seguintes requisitos:

- Estar privada de luz natural ou ter as janelas cobertas com capotes.
- Ser iluminada por três velas, cada uma representando os anos de cada curso.
- Ter duas mesas, uma delas destinada ao júri, e um outra, mais à direita do promotor de injustiça.
- Ter as mesas cobertas com capotes.
- Ter sempre presente o Código de Praxe.
- Ter sempre presentes as Insígnias da Praxe
- Ter como banco dos réus um ou mais tijolos, uma prancha e uma colher de pedreiro.
- O bicho, antes de entrar na sala, deverá ter atado à perna direita um tijolo, e sempre que se movimentar deverá carregá-lo, ao colo ou de rastos.

4 - O júri será constituído por um elemento de cada curso da E.S.T.G., com pelo menos duas matrículas. Ocupará a presidência da mesa o elemento que seja hierarquicamente superior em matrículas.

5 - O promotor de injustiça será o elemento que acusará o réu das suas infracções perante a Praxe.

6 - O advogado do diabo será um elemento que não tentará defender o réu das suas infracções perante a Praxe.

7 - Todos os alunos da E.S.T.G podem assistir à Praxe, excepto os caloiros.

8 - Os réus não podem comparecer à fútrica nos julgamentos.

9 - Compete ao Juiz Presidente abrir a sessão, proferindo as seguintes palavras, em tom solene e destacado: "A Audiência do Tribunal de Praxe está aberta".

10 - Aberta a sessão e tendo feito comparecer o réu ou os réus, o juiz dará a palavra ao promotor de injustiça, que fará a acusação.

- Esta poderá ser feita simultaneamente contra um ou todos os réus, consoante a natureza e unidade dos delitos praticados, ou de acordo com o que melhor entender o promotor.
- Terminada a acusação, o juiz ordenará ao advogado do diabo que elabore a defesa do réu.
- Só os caloiros podem ser advogados do diabo.

11 - Findas as acusações e as defesas, o juiz suspenderá a sessão dizendo: "Audiência interrompida para o júri deliberar".

12 - Feita a deliberação entre os membros do júri, o juiz reabrirá a audiência dizendo: "A Audiência do Tribunal de Praxe está reaberta".

- Seguidamente, o júri efectuará a leitura das sentenças, após a identificação de cada um dos réus.
- As sentenças deliberadas pelo Tribunal de Praxe não são passivas de recurso.

13 - Embora todos os réus possam estar em conjunto presentes à leitura das sentenças, a sua execução far-se-á isoladamente para cada um deles.

14 - A fim de dar cumprimento às sentenças, todos os veteranos deverão ter os capotes vestidos.

15 - Na aplicação das sanções, obedecer-se-á à hierarquia da Praxe, salva a prioridade dos juizes, embora em relação a estes se deva obedecer também a essa hierarquia.

16 - Caso o respectivo réu e advogado do diabo não compareçam no Tribunal de Praxe, estes serão alvo de perseguição por parte de alguma brigada.

- Caso o respectivo réu e advogado do diabo não sejam encontrados nas 24 horas seguintes, ser-lhes-á aplicada a Praxe Máxima.

## Artigo 12 - Solenidades Académicas

As Solenidades Académicas iniciam-se no primeiro dia de aulas do primeiro ano, com as Cerimónias de Iniciação, Desparasitação e Baptismo dos Bichos.

1 - A Cerimónia de Iniciação consiste numa apresentação da E.S.T.G., onde um Régio ou Vitalício procederá ao discurso de boas-vindas e à apresentação de outras actividades adequadas à solenidade do dia, e só depois poderão ser praxados.

2 - A Cerimónia de Desparasitação consiste nas várias actividades de carácter acolhedor e visando a desparasitação de todos e quaisquer pensamentos corrosivos do Bicho.

3 - Na Cerimónia Baptismal, o afilhado escolherá uma madrinha e a afilhada escolherá um padrinho. Esta cerimónia prosseguirá entre estes, num contacto tão profundo quanto possível, em que o padrinho ensinará ao afilhado os prazeres da vida estudantil, e dará o nome no cartão ao afilhado.

4 - Quinta-feira - Todas as Quintas-Feiras serão consideradas dias académicos, em que todos os alunos deverão usar o Traje Académico.

## Artigo 13 - Direitos do Bicho

O Bicho tem direito a recusar a Praxe, ficando no entanto excluído de toda e qualquer actividade académica, incluindo o uso do Traje Académico e a participação na Queima das Fitas, durante os anos que frequentar a E.S.T.G.

O Bicho deverá dirigir-se a um dos membros da Comissão de Praxe e assinar a Declaração de Desprezado, a qual está disponível na A.E.E.S.T.G.

Associação de Estudantes da E.S.T.G.

Comissão de Praxe

# *Regulamento do Traje Académico*

## Artigo 1

1.1 - Os caloiros só poderão começar a usar o traje académico depois do enterro do caloiro na semana académica.

a) Constitui excepção ao 1º ponto, todo o caloiro que única e exclusivamente se encontre em representação do I.P.P. e/ou que seja membro da Associação de Estudantes.

b) Não é permitido o uso de qualquer emblema no capote durante o período do caloiro, assim como o uso do chapéu, assim como o uso de pins no jaquetão ou casaco.

c) O caloiro só poderá usar a fita correspondente ao curso no fim de efectuada a 2º matrícula.

## Artigo 2

2.1 - O traje masculino deverá ser constituído pelos seguintes elementos:

a) Calça preta sem dobra, com duas pinças.

b) Camisa branca lisa, sem botões de punho (gémeos) e sem botões de bola.

c) Gravata preta lisa.

d) Jaquetão preto, com número ímpar de botões pretos (6 por fora e 1 por dentro) e 3 botões pretos nas mangas e os bolsos metidos com paleta.

e) Meias pretas.

f) Sapatos pretos do tipo sola, sem adornos, com atacadores e com número ímpar de casas (3 ou 5).

g) Capote de Estudante.

h) Chapéu preto típico alentajano de aba direita e copa redonda (facultativo).

2.2 - O traje feminino deverá ser constituído pelos seguintes elementos:

a) Saia preta lisa, com três dedos acima do joelho, com racha sobreposta atrás.

- b) Camisa branca lisa, sem botões de punho (gémeos) e sem botões de gola.
- c) Gravata preta lisa.
- d) Casaco preto, com número ímpar de botões pretos (3 á frente e 3 nas mangas) e os bolsos metidos com paleta.
- e) Collants de cor preto.
- f) Sapatos pretos, lisos sem adornos, de salto baixo (3 dedos no máximo).
- g) Capote de Estudante.
- h) Chapéu preto típico alentajano de aba direita e copa redonda (facultativo).
- i) Só é permitida a utilização de maquilagem muito discreta, qualquer adorno para o cabelo deverá ser discreto e preto.

### Artigo 3

3.1 - O capote de Estudante deverá ser constituído pelos seguintes elementos:

- a) Capote de cor preta.
- b) Altura: 5 dedos acima do tornozelo.
- c) Altura da manga: 4 dedos acima do pulso.
- d) Os emblemas deverão ser colocados no lado esquerdo da parte superior da manga em coluna pela seguinte ordem: 1º I.P.P.; 2º escola, mais as fitas do curso; 3º curso ou cidade de Portalegre; 4º terra de origem do Estudante; etc.

### Artigo 4

4.1 - Não é permitida a utilização de qualquer tipo de adorno dourado ou prateado tais como (brincos; pulseiras; alfinetes de gravata; anéis; etc...).

- a) constitui a excepção ao 4º ponto, todo e qualquer pin utilizado exclusivamente nas lapelas do jaquetão (masculino) ou casaco (feminino).

### Artigo 5

5.1 - "O rasgar do capote", é exclusivo dos finalistas, do lado direito a família; do lado esquerdo os amigos e no meio a namorada/o.

- a) Se o Estudante acabar o namoro deverá coser o rasgão com a cor do seu curso.

## Artigo 6

6.1 - Em caso de luto académico o capote de Estudante deverá ser abotoado por inteiro.

a) As abas do capote de Estudante dobrar-se-ão de modo a tapar por completo os emblemas.

# *Regulamento das Fitas Académicas*

- Fita com 7 Cm de largura e 90 Cm (mínimo) de comprimento
- Cor do curso Oferecer
- Cor do curso Professores
- Preta Actuais e ex-elementos da A.E.
- Laranja Conselho Directivo
- Cinzenta Presidente do I.P.P.
- Fita com 10 Cm de largura e 90 Cm (mínimo) de comprimento
- Cor do curso Pais
- Branca Padrinho/Madrinha

Nota: um indivíduo que não frequente, nem alguma vez tenha frequentado o Ensino Superior e, como tal, não tenha curso, deve oferecer a fita da cor do curso frequentado pela pessoa a quem vai oferecer.

## *Cores e Cursos*

Assistente de Administração	Rosa/Azulão
Contabilidade	Vermelho/Azul
Engenharia Civil	Azul/Vermelho (côr de tijolo)
Engenharia da Comunicação e Técnicas Gráficas	Salmão
Engenharia Industrial e da Qualidade	Azul cobalto/Azul bébé
Engenharia Electromecânica	Cinza/Azul
Gestão e Criação de Empresas	Vermelho
Gestão Comercial e Marketing	Verde